



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 23 de Maio de 2023.

CÓPIA

Ofício nº 297 /23

Gab. do Vereador

ADAIR JOSÉ FOGAÇA

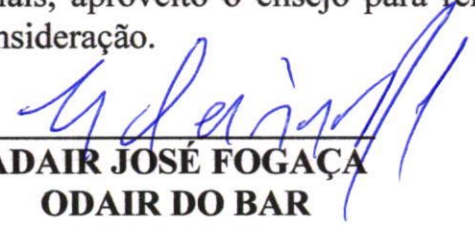
Ref.: Lei Municipal nº 1.967/14



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, para solicitar à Vossa Exa., com relação ao assunto em epígrafe e através do setor competente, que informe se a Lei acima apontada vem sendo cumprida e, em caso negativo, que a mesma venha a ser aplicada nos seus exatos termos, a fim d melhor informar a população.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Exa., os protestos de estima e elevada consideração.


ADAIR JOSÉ FOGAÇA
ODAIR DO BAR
VEREADOR

Ao Exmo. Senhor

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

D.D. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 1967 DE 12 SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a afixação em local visível, da lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão nos Hospitais Públicos, Pronto-Socorros, Unidades de Saúde, Ambulatórios e Pronto Atendimento, localizados no município de Araçoiaba da Serra/SP, e dá outras providências”

MARA LUCIA FERREIRA DE MELO, Prefeita Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Dispõe sobre a afixação em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, do nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, bem como dos nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pela chefia de plantão, além dos dias e horários dos plantões médicos, nos hospitais públicos, pronto-socorros, unidades de saúde, ambulatórios e pronto atendimento localizados na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 12 de Setembro de 2014.

MARA LUCIA FERREIRA DE MELO
Prefeita Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, e no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 12 de Setembro de 2014.